



PREFEITURA DE PORTO VELHO

Decreto n.º 21.065 de 12 de Junho de 2025.

Abre no Orçamento Anual do
Município de Porto Velho
Crédito Adicional
Suplementar, e dá outras
providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 31/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 19 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro no Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o Ofício n.º 102/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.665.569,41 (dezoito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$

12.33.08.244.160.2.839	Serviço de proteção e atendimento integral à família	SEG	3.3.90.14	2.660.0000.0000.0000	239.000,00
			3.3.90.32	2.660.0000.0000.0000	137.000,00
			3.3.90.33	2.660.0000.0000.0000	105.000,00
			3.3.90.39	2.660.0000.0000.0000	431.750,00
			3.3.90.93	2.660.0000.0000.0000	34.775,27
			4.4.90.52	2.660.0000.0000.0000	2.189.433,61
			3.3.90.30	2.661.0000.0000.0000	52.000,00
			3.3.90.32	2.661.0000.0000.0000	60.000,00
			3.3.90.39	2.661.0000.0000.0000	281.891,35
			3.3.90.93	2.661.0000.0000.0000	3.530,00
SUBTOTAL					3.534.380,23
12.33.08.244.160.2.842	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	SEG	3.3.90.30	2.660.0000.0000.0000	255.486,00
			3.3.90.36	2.660.0000.0000.0000	40.500,00
SUBTOTAL					295.986,00
12.33.08.244.160.2.845	Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas	SEG	3.3.90.30	2.660.0000.0000.0000	25.500,00
			3.3.90.32	2.660.0000.0000.0000	17.000,00
			4.4.90.52	2.660.0000.0000.0000	15.754,87
SUBTOTAL					58.254,87
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades de Proteção Social Básica	SEG	3.3.90.39	2.661.0000.0000.0000	308.073,44
			4.4.90.52	2.661.0000.0000.0000	191.233,38
SUBTOTAL					499.306,82
12.33.08.244.165.2.853	Manutenção das Unidades de Proteção Social Especial	SEG	3.3.90.30	2.660.0000.0000.0000	730.000,00
			3.3.90.32	2.660.0000.0000.0000	287.610,52
			3.3.90.39	2.660.0000.0000.0000	77.610,52
SUBTOTAL					1.095.221,04

12.33.08.244.165.2.854	Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	SEG	3.3.50.43	2.660.0000.0000.0000	1.991.022,73
			3.3.90.30	2.660.0000.0000.0000	2.485.838,66
			3.3.90.39	2.660.0000.0000.0000	670.945,04
			4.4.90.52	2.660.0000.0000.0000	108.711,70
			3.3.90.14	2.661.0000.0000.0000	80.000,00
			3.3.90.30	2.661.0000.0000.0000	150.000,00
			3.3.90.33	2.661.0000.0000.0000	85.087,83
			3.3.50.43	2.661.0000.0000.0000	1.000.000,00
SUBTOTAL					6.571.605,96
12.33.08.244.168.2.860	Manutenção dos Programas de Transferência de Renda	SEG	3.3.90.14	2.660.0000.0000.0000	200.000,00
			3.3.90.30	2.660.0000.0000.0000	100.000,00
			3.3.90.32	2.660.0000.0000.0000	100.000,00
			3.3.90.33	2.660.0000.0000.0000	105.000,00
			3.3.90.39	2.660.0000.0000.0000	414.153,23
			4.4.90.52	2.660.0000.0000.0000	1.584.150,14
SUBTOTAL					2.503.303,37
12.33.08.244.168.2.862	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	SEG	3.3.90.30	2.660.0000.0000.0000	4.264,94
SUBTOTAL					4.264,94
12.33.08.244.168.2.864	Apoio a programas e projetos de inclusão socioproductiva	SEG	3.3.90.39	2.660.0000.0000.0000	1.108.533,60
SUBTOTAL					1.108.533,60
12.33.08.244.169.2.866	Concessão de Benefícios Eventuais	SEG	3.3.90.32	2.661.0000.0000.0000	500.000,00
			3.3.90.39	2.661.0000.0000.0000	208.351,89
SUBTOTAL					708.351,89
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	SEG	3.3.90.14	2.660.0000.0000.0000	456,75
			3.3.90.93	2.660.0000.0000.0000	649.355,90
			3.3.50.43	2.660.0000.0000.0000	349.244,88
			4.4.90.52	2.660.0000.0000.0000	1.209.880,29
SUBTOTAL					2.208.937,82

12.33.08.244.324.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS	SEG	3.3.90.14	2.660.0000.0000.0000	37.422,87
			3.3.90.93	2.660.0000.0000.0000	40.000,00
SUBTOTAL					77.422,87
TOTAL					18.665.569,41

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município



Assinado por **Salatiel Lemos Valverde** - Procurador Geral do Município - Em: 18/06/2025, 08:24:12



Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 17/06/2025, 22:09:13



Assinado por **Wagner Garcia De Freitas** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 17/06/2025, 13:28:47



Assinado por **Marcio Rogerio Gabriel** - Secretário Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão - Em: 13/06/2025, 09:08:34